



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1325/2011

*Altera a lei complementar nº1262/2009 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º. Extingue-se o seguinte cargo, constante no art. 194, inciso I, de cargo de provimento em comissão:

(...)

d) Assessor de Negócios Jurídicos- 01(NR)

(...)

Art. 2º. Extingue-se o seguinte cargo, constante no art. 194, inciso II, de cargo de provimento efetivo em nível superior:

(...)

d) Contador- 01(NR)

(...)

Art.3º. Fica alterado o art.194 da lei complementar nº1262/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 194. Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, excetuando-se o magistério, de acordo com os quantitativos apresentados:*

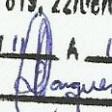
*I – Cargos de provimento em comissão:*

...

i) Coordenador Administrativo: 11 (NR)

Art.4º. Fica alterado o art.201, VI e inserido o art.250.B a lei complementar nº1262/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 201. Para a consecução de suas competências constitucionais e legais, bem como dos serviços públicos de necessidade e interesse da população, a estrutura*

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/06/05) NO PERÍODO  
DE 13.11.11 A 13.10.12  
ASS.: 





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativa do município é composta pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

...

VI. Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

...

- Divisão de Coordenação e Desenvolvimento Social (NR)

Art.250. Compete a Divisão de Coordenação e Desenvolvimento Social o acompanhamento de políticas públicas da área de Assistência Social em conformidade com as demais áreas da administração pública, garantindo aos cidadãos a obtenção de direitos garantidos, em áreas como Saúde, Educação e Assistência Jurídica, a fim de que os atendimentos aos cidadãos nas autarquias ligadas à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento sejam intersetoriais, podendo, ainda, executar outras atividades correlatas à seção ou que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de 01º de janeiro de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 13 de dezembro de 2011.

MARCÍLIO VIEIRA PACHECO

Prefeito Municipal